

Lei nº 1.150 de 24 de Setembro de 1976

Abre crédito especial de CR. 618.197,31
na unidade orçamentária Despesas Diver-
sas da Administração.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, e t. c.

Quando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir
um crédito especial na unidade orçamentária Despesas Diver-
sas da Administração, no valor de CR. 618.197,31 (Deseito
mil cento e noventa e sete cruzeiros e trinta e um centavos), para pagamento das amortizações de empréstimo, junto
à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., durante o
exercício de 1976.

Artigo 2º - Para atender às despesas com a abertura do crédito especial,
de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica reduzida de
importância de CR. 618.197,31 (Deseito mil cento e noventa
e sete cruzeiros e trinta e um centavos), a seguinte dota-
ção orçamentária:
612.4112. 03070251.02. Início de Obras CR. 618.197,31

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 24 de setembro de 1976.

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paizão.
Diretor Geral.